



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 375.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA-CRUZ DA CONCEIÇÃO, promulga a seguinte Lei:-

Artº 1º) É aberto na Tesouraria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 2.500,00 - (dois mil e quinhentos cruzeiros), destinado à aquisição de uma máquina de escrever carro grande, para uso da Junta de Serviço Militar.

Artº 2º) O crédito aberto no artigo anterior, correrá por conta do saldo disponível vindo do exercício de 1.972.

Artº 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 03 de abril de 1.973.


SEBASTIÃO PEDRO TESSARI

PRESIDENTE DA CÂMARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

LEI Nº 373

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- É aberto na Tesouraria Municipal, um crédito especial de cr\$2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), destinado á aquisição de uma máquina de escrever carro grande, para uso da Junta de Serviço Militar.

Artº 2º)- O crédito aberto no artigo anterior, correrá por conta do saldo disponível vindo do exercício de 1.972.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.....

Santa Cruz da Conceição, 5 de abril de 1973

José Ganéo Filho

José Ganéo Filho
Prefeito Municipal